LEI Nº 1.806, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Desafeta área de bem imóvel de uso comum, autoriza a permuta do bem imóvel, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica desafetada parte da área de terra do imóvel urbano "Praça Dr. Mário de Mendonça Medeiros", devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Serra Talhada, Livro nº 2, de Registro Geral, ficha 01, Matrícula nº 23.513, datado de 27/11/2014, correspondente a 1.956,80m² (um mil novecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), com localização a partir do perímetro no vértice P1, de coordenadas 07º59'42"S e 38º16'45,5"W; seguindo a uma distância de 45,92m deste até o vértice P2, de coordenadas 07º59'43,4"S e 38º16'45,8"W; seguindo a uma distância de 45,00m deste até o vértice P4, de coordenadas 07º59'43"S e 38º16'47"W; seguindo a uma distância de 41,05m deste até o vértice P3, de coordenadas 07º59'41"S e 38º16'48"W; seguindo a uma distância de 45,00m deste até o vértice P1, início da descrição dessa área, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei, passando a referida área de bem público de uso comum para bem público dominical disponível.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior por um terreno de propriedade de Anália de Sá Nogueira Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.200.144-15, registrado no Cartório de Imóveis de Serra Talhada, Livro nº 2, de Registro Geral, Matrícula nº 2.828, Registro R-9, datado de 28/02/2020, cuja área inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas 07º59'10"S e 38º17'39"W; seguindo a uma distância de 31,00m deste até o vértice P2, de coordenadas 07º59'09"S e 38º17'38"W; seguindo a uma distância de 7,50m deste até o vértice P3, de coordenadas 07º59'09"S e 38º17'38"W; seguindo a uma distância de 31,00m deste até o vértice P4, de coordenadas 07º59'09"S e 38º17'38"W; seguindo a uma distância de 7,50m deste até o vértice P1, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono totalizando uma área superficial de 232,50m² (duzentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Mariado

Art. 3º A permuta de que trata o art. 2º desta Lei tem por objetivo a construção da sede da Guarda Civil do Município de Serra Talhada, por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

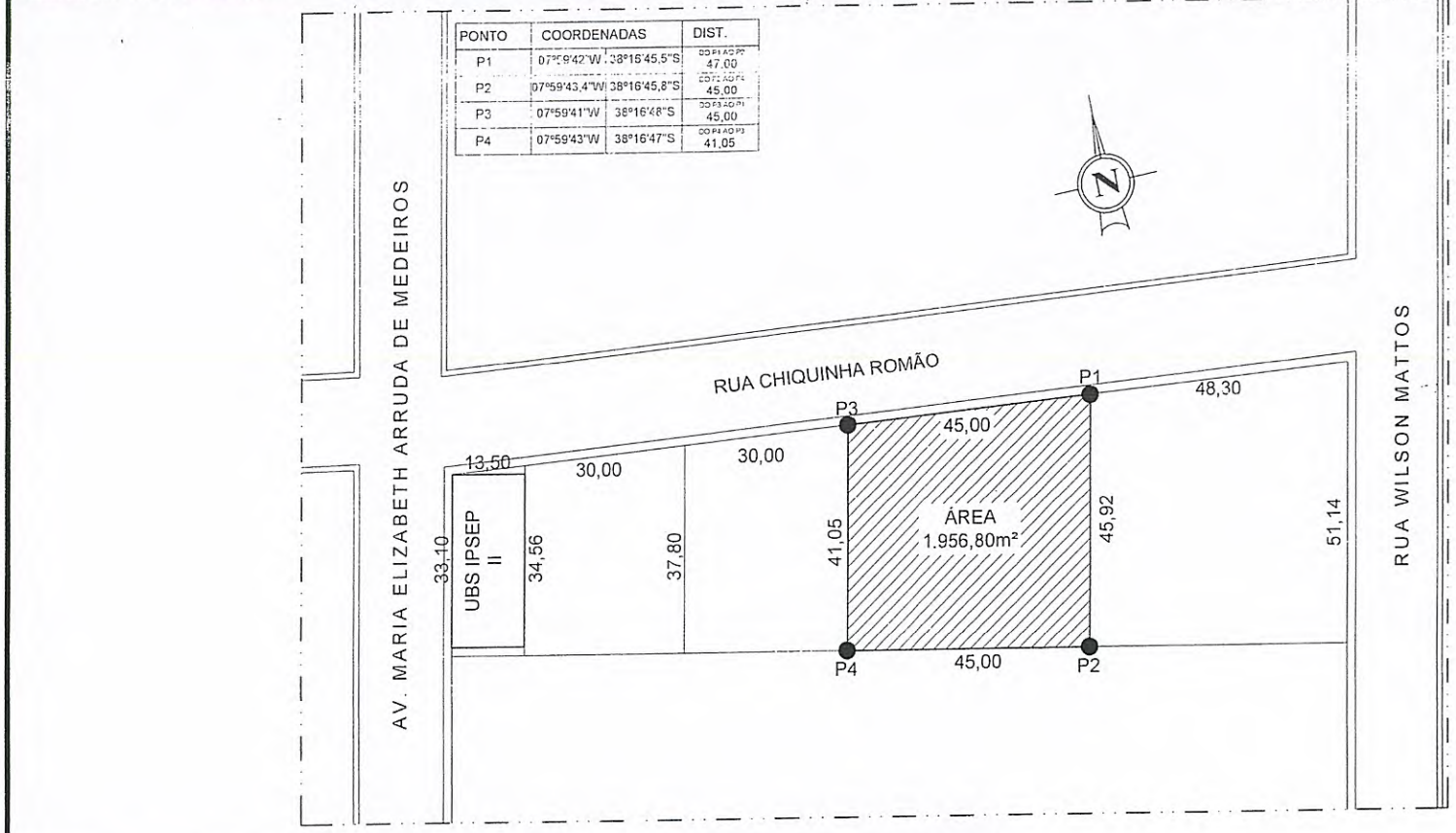
Serra Talhada, 21 de janeiro de 2021.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PUBLICADO
Em: 21/01/2021
Bruno Erickson Alves da Silva
Agente Administrativo
Matrícula nº 4226-1

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.845/0001-05

PONTO	COORDENADAS		DIST.
P1	07°59'42"W	38°16'45,5"S	DISTÂNCIA P1 P2 47,00
P2	07°59'43,4"W	38°16'45,8"S	DISTÂNCIA P2 P3 45,00
P3	07°59'41"W	38°16'48"S	DISTÂNCIA P3 P4 45,00
P4	07°59'43"W	38°16'47"S	DISTÂNCIA P4 P1 41,05

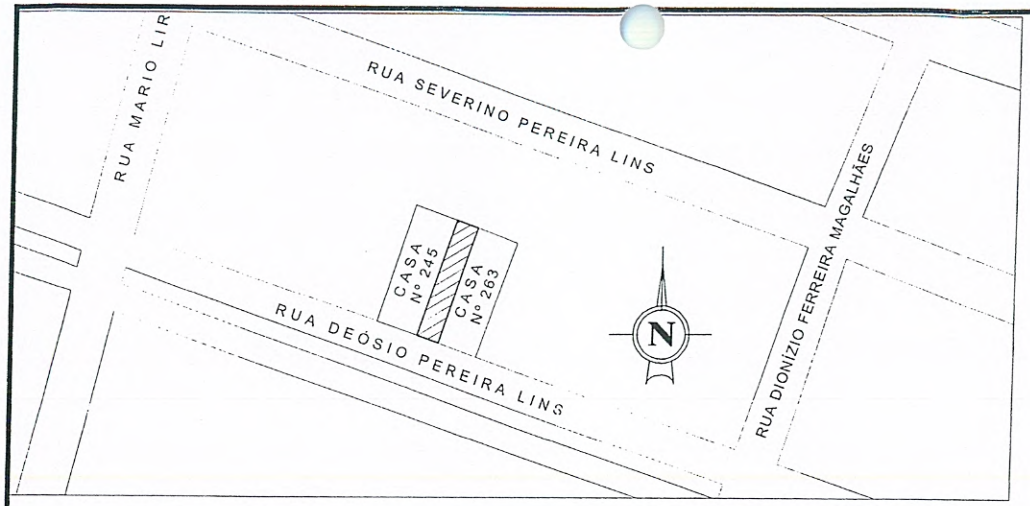


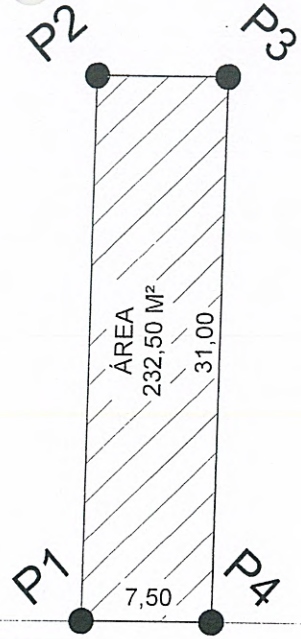


GOVERNO DE SERRA TALHADA



IMOVEL: TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO		LOCALIDADE: LOTEAMENTO QUITANDINHA	
BAIRRO: IPSEP	CIDADE: SERRA TALHADA		UF: PE
PROJETO: SILVANO MARQUES	ESCALA: SEM ESCALA	REVISÃO: 00	DATA: 26/04/17





RUA MANOEL ANDRELINO NOGUEIRA
(RUA DO RODEIO)

PONTO	COORDENADAS		DIST.
P1	07º59'10"W	38º17'39"S	DO P1 AO P2 31,00
P2	07º59'09"W	38º17'38"S	DO P2 AO P3 7,50
P3	07º59'09"W	38º17'38"S	DO P3 AO P4 31,00
P4	07º59'09"W	38º17'38"S	DO P4 AO P1 7,50

Moacir Luck[illegible]
Engenheiro Civil
CREA - PE055384

IMÓVEL: TERRENO URBANO		LOCALIDADE: R. M. ANDRELINO NOGUEIRA		
BAIRRO: CENTRO		CIDADE: SERRA TALHADA		UF: PE
PROJETO: SILVANO MARQUES		ESCALA: SEM ESCALA	REVISÃO: 00	DATA: 19/04/17